



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## Eletrônico

ANO 13 Nº 3.128 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS) 09 PÁGINAS Disponibilização: sexta-feira, 27 de novembro de 2020.

### Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

#### PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho  
DALILA NASCIMENTO ANDRADE

#### VICE-PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho  
JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

#### CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho  
ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

#### VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho  
LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

#### DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

#### SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Maysa Oliveira Lago dos Reis

#### SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

Lilian Campos de Brito

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré  
40055-000 - Salvador - Bahia - Tel.: (71) 3319.7070  
Diagramação: Seção de Mídias Gráficas do TRT5  
E-mail: grafica@trt5.jus.br

### Tribunal Pleno

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### 7ª Sessão Telepresencial

Data: 07/12/2020, às 14h00, através do sistema Google Meet

#### PROCESSOS DA PAUTA

**1) Proad nº 12568/2018. Assunto:** Proposta de Resolução Administrativa que disciplina os critérios de desempate na hipótese de requerimentos para gozo de férias de magistrados do segundo grau em períodos coincidentes no todo ou em parte e estabelece o número máximo de Desembargadores e Juizes Convocados que poderão gozar férias em períodos concorrentes.

**2) Proad nº 1597/2020. Assunto:** Proposta de Resolução Administrativa que autoriza o Corregedor Regional a realizar designações dos Juizes do Trabalho Substitutos na forma do Provimento CR 02/2019, de acordo com a ordem de escolha por eles manifestada em razão do aviso nº 29/2019, observada a antiguidade dos juizes na lista do TRT5. **Advogado:** Gamil Föppel (OAB/BA nº 17828). **Advogada:** Gisela Borges (OAB/BA nº 27221). **Advogado:** Rodrigo Bahia Menezes (OAB/BA nº 22307) **Advogado:** Guilherme Jacobina Barberino Pinto (OAB/BA nº 23144) **Advogado:** Gáudio Ribeiro de Paula (OAB/DF nº 49.080)

### Atos da Presidência

#### EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, n. 121, Fórum Min. Coqueijo Costa, Nazaré – CEP 40.055-000 – Salvador / BA, TORNA PÚBLICO aos possíveis interessados especificados neste Edital, que procederá o desfazimento de TELEFONES VIA SATÉLITE do seu acervo patrimonial, elencados no Anexo Único deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, especialmente o seu Art. 7º, Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro, e demais instrumentos legais que regem a matéria, além das determinações contidas no Processo Administrativo Digital TRT5 nº 1981/2020.

**Os interessados nos bens listados no(s) anexo(s) deste Edital deverão observar as seguintes condições:**

#### 1 – DA FORMA DE DESFAZIMENTO

1.1. A forma de desfazimento dos bens será através de licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, dos bens constantes do Anexo Único deste Edital, considerando estarem presentes razões de interesse público e considerando ainda a avaliação de sua oportunidade e conveniência já devidamente realizada pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, relativamente à escolha da forma de desfazimento.

#### 2 – DO OBJETO DO LEILÃO E SUA EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA de bens (aparelhos de telefone via satélite) classificados genericamente como inservíveis e OCIOSOS para o Serviço Público de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, que se encontram numerados e relacionados por lote no ANEXO ÚNICO, disponibilizado na página do TRT da 5ª Região na internet, parte integrante do presente Edital,

2.2. O leilão será de realizado sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. ARTHUR FERREIRA NUNES, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob matrícula nº. 05/260040-8, credenciado para Leilões no TRT da 5ª Região pelo ATO TRT5 n. 340/2016, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018 e pelo Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.3. O prazo para recebimento de lances/propostas é de 15 (quinze) dias, nos termos do inciso III, § 2º, art. 21, Lei n. 8.666/1993 contados a partir do dia seguinte à publicação do Aviso de Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região disponível na página [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br), clicando em: "Diário Eletrônico", disponível também na página do leiloeiro a que se refere o item 3 deste Edital.

2.4. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item 4 deste Edital, isentando o TRT da 5ª Região e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

### 3 – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

3.1. O leilão será realizado em ambiente virtual, no sítio eletrônico do leiloeiro, no endereço: <http://www.nordesteleiloes.com.br/>

### 4 – DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS BENS

4.1. Os lotes objeto do presente Leilão, relacionados no Anexo Único, disponível na página do TRT5 na *internet*, estarão disponíveis para visitação **até 2 (dois) dias** antes da data marcada para o leilão, no seguinte local: Pátio do Leiloeiro Oficial – Estrada das Pedreiras, 140, Bairro Raposo, Salvador – BA, 41505-130 (próximo à Pedreira Aratu).

4.2. É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO.

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma dos artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1 Após o ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o Leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Se Pessoa Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

II – Se Pessoa Física:

- a) Identificação por meio documento oficial original com foto;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

5.2. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

5.3. Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº. 9.373, de 11 de maio de 2018 e do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932.

5.4. Não poderão participar do Leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO.

6.1. Os bens serão ofertados e vendidos, em lotes numerados.

6.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região poderá excluir ou alterar qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão, salvo nas hipóteses do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, em que o edital será publicado novamente.

### 7 – DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO.

7.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no Anexo Único deste Edital.

7.2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

7.3. A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante à vista no ato da arrematação, cujo crédito poderá ser feito na conta-corrente do LEILOEIRO (Agência – 4109, Operação 001, Conta-Corrente nº. 21299-9), em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, ou em CAIXA RÁPIDO, ou pagamento através de boleto bancário emitido pelo leiloeiro.

**7.4. O Arrematante efetivará o pagamento até o primeiro dia útil seguinte à realização do Leilão do valor total do lote arrematado por meio de pagamento da GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida pelo Leiloeiro.**

**7.4.1. A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos.**

7.4.2. Em caso de não realização do pagamento do lote arrematado no prazo previsto no item 7.4, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 39º do Dec. 21.981/32).

7.4.3. O escritório do Leiloeiro não receberá qualquer valor em moeda corrente após a realização do Leilão.

7.5. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do Leilão a que se refere o subitem 7.6 a seguir, a arrematação considerará-se perfeita, acabada e irremediável e só poderá ser desfeita nos casos de:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço.

7.6. Encerrado o Leilão, no local será lavrada Ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

7.7. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

7.8. O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, a Coordenadoria de Material e Logística – CML, situada Rua do Cabral, 161, Edu. Presidente Médici, 5º Andar – Bairro: Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-110, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

7.8.1. O recolhimento dos valores referentes aos lotes/itens arrematados será de responsabilidade do Leiloeiro Oficial, no mesmo prazo referido no subitem 7.8, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples, em favor do TRT – 5ª Região, a qual deverá ser preenchida da seguinte forma:

**UNIDADE GESTORA:080007 (TRT 5ª REGIÃO)**

**GESTÃO:00001 ;**

**CODIGO DE RECOLHIMENTO – 18822-0 - STN OUTRAS RECEITAS**

**NÚMERO DE REFERÊNCIA; COLOCAR O CPF/CNPJ DO ARREMATANTE**

**COMPETÊNCIA: COLOCAR MÊSE ANO DO RECOLHIMENTO ( mm/aaaa)**

**VENCIMENTO: ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DA ARREMATÇÃO ( dd/mm/aaaa )**

**CNPJ Ou CPF do Contribuinte: CPF/MF OU CNPJ/MF DO ARREMATANTE;**

**NOME do contribuinte: NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ARREMATANTE**

**Valor Principal: VALOR ARREMATADO;**

**Valor Total : VALOR ARREMATADO**

**[Selecione uma opção de geração: GERAÇÃO EM PDF / Emitir GRU]**

7.8.2. A(s) GRU(s) recolhida(s) pelo Leiloeiro Oficial em favor do TRT – 5ª Região será(ão) apresentada(s) à CML, por ocasião da prestação de contas referidas no subitem 7.8 deste Edital.

7.8.3. Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 7.8, devidamente justificativo e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da Comissão Especial de Desfazimento.

## 8 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

8.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote ou itens na prestação de contas de que trata o subitem 7.8, e à apresentação de nota de venda emitida pelo Leiloeiro, a qual será retirado no local de que trata o item 4.

8.2. O bem deverá ser retirado no local indicado no item 4 deste Edital, em até 8 (oito) dias úteis a contar da entrega pelo Leiloeiro ao arrematante da notificação para este fim.

8.2.1. O bem será retirado pelo arrematante do local indicado no item 4 deste Edital, sem as plaquetas de identificação do patrimônio (tombamento).

8.2.2. Caso ocorra atraso injustificado na retirada do bem, será cobrada multa de mora na ordem de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 dias, quando será decretado o abandono do lote arrematado, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interposição Judicial.

8.3. Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância dos prazos a que alude este Edital.

## 9 – DAS SANÇÕES.

9.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço e perda do direito ao lote arrematado;

b) Multa moratória calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital, e perda do direito ao lote arrematado após o trigésimo dia de atraso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas em conjunto às sanções previstas nas letras “c” e “d”.

9.2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 9.1, será concedida a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1. Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 9.1, deste item 9, será concedida a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

## 10 – DOS RECURSOS.

10.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes no artigo 109 da mencionada Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2. Os recursos deverão ser protocolizados no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no horário das 08h30 min às 16h30min, na Coordenadoria de Material e Logística – CML, situada a Rua do Cabral, 161, Edifício Presidente Médici, 5º Andar – Bairro: Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-110, ou ainda ser escaneadas ou assinadas digitalmente mediante certificado digital autorizado por autoridade certificadora e enviadas para o endereço eletrônico: [compras@trt5.jus.br](mailto:compras@trt5.jus.br).

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE.

11.1. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sob o valor do lote arrematado.

11.2. Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Os interessados poderão ter acesso a este Edital e o seu ANEXO ÚNICO através da internet no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ([www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br)), no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região disponível no mesmo endereço eletrônico ou no sítio eletrônico do leiloeiro ([www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br)).

12.2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região, na página eletrônica do TRT 5ª Região na *internet* e do leiloeiro ([www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br)).

12.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, na Coordenadoria de Material e Logística EXCLUSIVAMENTE POR ESCRITO entregues na Rua do Cabral, 161, Edifício Presidente Médici, 5º Andar – Bairro: Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-110 ou ainda podem ser escaneadas ou assinadas digitalmente mediante certificado digital autorizado por autoridade certificadora e enviadas para o endereço eletrônico: [compras@trt5.jus.br](mailto:compras@trt5.jus.br).

12.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Tribunal.

Salvador, 18 de novembro de 2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**DALILA ANDRADE**  
Desembargadora Presidente do TRT 5ª REGIÃO

ANEXO ÚNICO  
Relação dos bens <sup>1\*</sup>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	TOMBAMENTO TRT5	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)
01	1	APARELHO TELEFONICO CELULAR DESCRICAO: PARA COMUNICAÇÃO VIA SATELITE ONIX PHONE 9555 Marca: Iridium / Modelo: Iridium 9555 Acompanha kit com carregador, 2 baterias, adaptadores de tomada, cabo usb, fonte, antena, capa para o aparelho e manual.	31/03/2014	67806	2.796,29
	2	BATERIA PARA APARELHO TELEFONICO CELULAR DESCRICAO: DE COMUNICAÇÃO VIA SATELITE ( BATERIA EXTRA ONIX PHONE 9555 N° de Série: 5 1 1 1 4 9 2 6 ( 0 3 1 3 4 7 2 3 ) Marca: Iridium / Modelo: Bat20801	31/03/2014	67809	139,82
Subtotal do lote 01					2.936,11
02	3	APARELHO TELEFONICO SEM FIO SERIE: 881631675824 MARCA: IRIDIUM MODELO: 9555 DESCRICAO: VIA SATELITE Marca: Iridium / Modelo: Iridium 9555 Acompanha kit com carregador, 2 baterias, adaptadores de tomada, cabo usb, fonte, antena, capa para o aparelho e manual.	31/03/2014	67807	2.796,29
	4	BATERIA PARA APARELHO TELEFONICO CELULAR DESCRICAO: DE COMUNICAÇÃO VIA SATELITE ( BATERIA EXTRA ONIX PHONE 9555 N° de Série: 5 1 1 1 4 9 3 3 ( 0 3 1 3 4 6 6 3 ) Marca: Iridium / Modelo: Bat20801	31/03/2014	67810	139,82
Subtotal do lote 02					2.936,11
03	5	APARELHO TELEFONICO SEM FIO DESCRICAO: MARCA IRIDIUM SATELETE SERIE 30011824050 Marca: Iridium / Modelo: Iridium 9555 Acompanha kit com carregador, 2 baterias, adaptadores de tomada, cabo usb, fonte, antena, capa para o aparelho e manual.	31/03/2014	67808	2.796,29
	6	BATERIA PARA APARELHO TELEFONICO CELULAR DESCRICAO: BATERIA RECARREGALVEL PARA APARELO TELEFONICO SATELETE N° de Série: 5 1 1 1 4 8 7 5 ( 0 3 1 3 4 7 7 4 ) Marca: Iridium / Modelo: Bat20801	31/03/2014	67811	139,82
Subtotal do lote 03					2.936,11
TOTAL GERAL					8.808,33



**PORTARIA TRT5 N. 1450**, de 27 de novembro de 2020

Autoriza as varas do trabalho de Candeias, Camaçari, Santo Amaro e Simões Filho a adotar a fase intermediária 1 de retomada das atividades presenciais.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA NASCIMENTO ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT.GP.SG n. 26/2020, segundo o qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho não editará ato próprio tratando da retomada gradual dos serviços presenciais, pois considera que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar seus planos de retomada, com observância das diretrizes estabelecidas na Resolução n. 322, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, podendo ainda valer-se dos estudos e normativos do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 12, de 9 de outubro de 2020, que institui normas e o Protocolo Geral de Medidas Sanitárias para a retomada gradual dos serviços presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pelo Comitê de Retomada do Serviço Público Pós-crise no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, instituído pelo Ato GP TRT5 n. 0173, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as condições sanitárias e de atendimento de saúde, com base na evolução de casos novos, número de óbitos e ocupação hospitalar nas jurisdições, em conformidade com o Ato TRT5 GP/CR n. 012, de 9 de outubro de 2020; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no PROAD n. 4263/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º As jurisdições de Candeias, Camaçari, Santo Amaro e Simões Filho passam a adotar a fase intermediária 1, prevista no inciso II do art. 9º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 12, de 9 de outubro de 2020, a partir de 7 de dezembro de 2020, ficando autorizada a utilização das instalações físicas dos Fóruns para realização de audiências presenciais e semipresenciais.

§ 1º Deve ser observado na fase intermediária 1 o protocolo específico do Anexo I desta Portaria.

§ 2º As determinações contidas no Ato Conjunto GP/CR n. 12, de 2020, incluído o protocolo geral de medidas sanitárias de retomada, devem ser observadas, sem prejuízo do estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Compete ao Juiz Diretor do Fórum, nas jurisdições que possuam mais de uma vara do trabalho, coordenar a distribuição dos turnos e salas de audiências, localizadas no térreo de cada fórum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DALILA NASCIMENTO ANDRADE**  
Desembargadora Presidente

**ANEXO I - PROTOCOLO ESPECÍFICO**

**1. Local de atividades de audiências de instrução**

1.1. Uso obrigatório e adequado de máscaras faciais para o acesso aos Fóruns.

1.2. Utilização da área apenas do andar térreo dos prédios, mantendo um sentido único de movimentação das pessoas.

1.3. Ao final de cada audiência de instrução as partes, testemunhas, advogados, procuradores e auxiliares da Justiça se dirigirão à saída, não sendo autorizado o contrafluxo.

1.4. Monitoramento por Agentes de Segurança do ambiente, de forma que qualquer pessoa com suspeita de sintomas do Covid-19 seja dirigida à área de isolamento para avaliação médica de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contato com outras pessoas.

1.5. Os dispensadores de álcool em gel serão posicionados em lugar visível e de fácil acesso e em quantidade suficiente para que se evite aglomerações.

1.6. A equipe de limpeza deve assegurar o abastecimento de todos os dispensadores de álcool em gel por meio de mapeamento dos locais instalados.

1.7. Utilização das cadeiras de espera, com distanciamento de, pelo menos, 1 m e de, pelo menos, 1 m na fila de entrada.

1.8. Implementação de local de orientação ao longo do trajeto até as salas de audiências, garantindo o distanciamento.

1.9. Distanciamento entre cadeiras nas salas de audiências de, no mínimo, 1 m.

1.10. Banheiros para uso público, masculino e feminino, que atende às partes e advogados, inclusive cadeirantes, no andar térreo com limpeza frequente.

1.11. Disponibilização de EPIs adequados às atividades para uso dos servidores e magistrados e termômetro para a medição de temperatura das pessoas na entrada do imóvel.

1.12. Disponibilização de ambiente para eventual descanso e realização de lanches rápidos de magistrados ou servidores, com o devido espaçamento, não sendo permitido uso de micro-ondas.

**2. Higiene das mãos e etiqueta respiratória**

2.1. Deverá ser observada a higienização frequente das mãos por meio da lavagem com sabão ou uso de álcool em gel 70%, evitando-se tocar na máscara de proteção facial e olhos.

2.2. Os servidores e magistrados deverão estar atentos à limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como canetas, celulares e fones de ouvido etc.

2.3. Recomenda-se o não compartilhamento de móveis e equipamentos entre servidores e, quando inevitável, deve haver limpeza de mesas, cadeiras e acessórios previamente à troca de turnos, que deverá ocorrer de forma escalonada para que os colaboradores da limpeza possam realizar o serviço.

2.4. Objetos de uso pessoal, tais como talheres, copos, pratos, garrafas e objetos de trabalho, não devem ser compartilhados.

2.5. Deverá ser observada a boa etiqueta respiratória, como, por exemplo, cobrir a boca e o nariz com o antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir.

**3. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes**

3.1. Deverá ser aumentada a frequência da limpeza das estações de trabalho, a ser feita, preferencialmente, por quem a utiliza.

3.2. Os objetos de uso compartilhado deverão ser higienizados sempre que pessoa distinta for ter contato com tais objetos.

3.3. As portas deverão permanecer preferencialmente abertas para evitar o contato constante com as maçanetas, com exceção das que tenham que permanecer obrigatoriamente fechadas, a exemplo da porta tipo corta-fogo, se for o caso.

3.4. As bandejas e demais superfícies da área de segurança deverão ser higienizados com especial atenção.

**4. Conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da COVID-19**

4.1. A Coordenadoria de Saúde deverá ser comunicada na hipótese de detecção de provável contaminado pela Covid-19 que esteja no trabalho presencial, para prestar as orientações necessárias.

4.2. O grupo de magistrados e servidores com suspeita/confirmação de Covid-19 terá a sua evolução acompanhada pela Coordenadoria de Saúde.